

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP vem apresentar **JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO** apresentado pela empresa BAMAQ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.589.028/0004-30, relativo à SELEÇÃO nº 17/2024 – na forma ABERTA.

## **PRELIMINARMENTE DA NATUREZA JURÍDICA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E SENAI**

Inicialmente, cabe ressaltar que o processo de seleção em questão foi instaurado pelo Serviço Social da Indústria – SESI/AP que, assim como as demais entidades integrantes do Sistema ‘S’, têm personalidade jurídica de Direito Privado e características sui generis, constituindo-se em ‘serviço social autônomo’ sem fins lucrativos. **Não fazem parte da Administração Pública direta ou indireta**, muito embora trabalhem ao lado do Estado desempenhando atividades de natureza pública, como no caso do SESI, a educação, recebendo com isso contribuições parafiscais.

É por esse motivo que ao processos de seleção e contratações promovidas por tais entidades **não se subordinam ao regime jurídico que, usualmente, disciplina as contratações firmadas por órgãos e entidades da Administração Pública**. Isso importa reconhecer que as licitações e as contratações realizadas/firmadas por essas entidades **não se submetem aos ditames das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21 e das demais normas expedidas com o propósito de disciplinar a questão no âmbito do Poder Público**.

Os Serviços Sociais Autônomos integram o denominado Sistema “S” e são conceituados por Hely Lopes Meirelles como:

“Todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). **Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta**, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.”<sup>2</sup> (grifos nossos).

Como se pode observar do conceito doutrinário supracitado, os serviços sociais autônomos são instituídos por lei, possuem personalidade de direito privado e não têm fins lucrativos. São paraestatais, no sentido de que atuam ao lado do Estado, mediante o desempenho de atividades não lucrativas, **não integrando a Administração Direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), nem tampouco a Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas)**.

Por essa razão, os processos do SESI/AP são regidos por **Regulamentos próprios**.

Muito embora os Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/AP (RCA) não esteja adstrito às disposições das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, os processos de seleção observam fielmente os princípios constitucionais e legais aplicáveis à espécie, buscando sempre assegurar a legalidade dos certames e os direitos e garantias conferidos aos particulares. Além disso, são auditados regularmente pelos órgãos de controle, os quais têm pleno conhecimento da regularidade com que são conduzidos.

### **Macapá**

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem  
CEP: 68901-130 | Macapá/AP  
(96) 3084-8920

### **Unidade Integrada - A Banda**

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos  
CEP: 68908-198 | Macapá/AP  
(96) 3084-8945

### **Santana**

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas  
CEP: 68926-102 | Santana/AP  
(96) 3084-8984

## REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO

O SESI é uma entidade que compõe o chamado “Sistema S” e seus Processos de Seleção possuem semelhanças com as licitações públicas e todas as aquisições e contratações destas Entidades sofrem controle da Controladoria Geral da União – CGU e fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece, de longa data, que essas **entidades não se submetem às disposições da Lei 8.666/93 ou à nova lei de licitações Lei 14.133/21**, ratificando a sua **autonomia para editarem seus próprios Regulamentos**, que, a princípio, são muito similares entre si.

O SESI vem tentando desvincular suas aquisições e contratações da lei de licitação pública e suas demais normas, tanto que em 16 de maio de 2023, lançou o Regulamento para contratação e Alienação – RCA, que retirou as diversas nomenclaturas características de um processo licitatório como a criação de uma “Comissão de Licitação”, ou ainda as modalidades de licitação como a “Concorrência” ou o “Pregão”, que existiam no antigo Regulamento de Licitações e Contratos destas entidades, trazendo outras denominações como “processo de seleção”, “chamamento público” “procedimentos realizados eletronicamente”, “disputa nas formas aberta e fechada” ou ainda “processo de seleção sem disputa” nos casos análogos à dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Tais alterações visam reforçar ao controle externo, além dos fornecedores, **que não se assemelham às entidades da administração pública** e possuem características próprias e, portanto, o RCA não utiliza nomes ou conceitos já de longa data conhecidos pelo mercado.

O processo de seleção em um primeiro momento pode ser confundido com um processo de licitação, pois será realizada pela plataforma licitações-e que possui nomenclaturas como “pregão”. Todavia, em breve leitura ao instrumento de chamamento fica claro que se trata de uma seleção.

### DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública se dará de forma eletrônica, pela plataforma licitações-e, do Banco do Brasil, sistema utilizado pelas instituições para certames na modalidade eletrônica, estando com data prevista para o dia 17/05/2024 (sexta-feira), tal informação foi disponibilizada em jornal de circulação local e nos sites das instituições.

A impugnante encaminhou o pedido de impugnação no dia 16/05/2024 (quinta-feira) via endereço eletrônico às 11h45. O instrumento convocatório dispõe o seguinte:

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br), das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

DESTA FORMA, COMO FICA EVIDENTE, O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FOI INTERPOSTO FORA DO PRAZO IMPOSTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, **ESTANDO CLARAMENTE INTEMPESTIVO.**

#### Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem  
CEP: 68901-130 | Macapá/AP  
(96) 3084-8920

#### Vilhavos Integrada - A Parana

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos  
CEP: 68908-198 | Macapá/AP  
(96) 3084-8945

#### Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas  
CEP: 68926-102 | Santana/AP  
(96) 3084-8984

**CONCLUSÃO:**

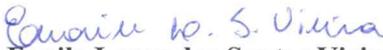
Diante do exposto, **recebemos a impugnação** interposta pela empresa **BAMAQ CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 9.589.028/0004-30, e **não conhecemos tendo em vista sua intempestividade**.

Ato contínuo, mantenho o instrumento de chamamento em seus termos originais, para o dia **17/05/2024**, às 10 horas (horário de Brasília), para a realização da reunião eletrônica.

Macapá/AP 17 de maio de 2024.

  
**Dricy Stefanny Moreira de Almeida**  
Presidente da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

  
**Elaine Richielle dos Santos Queiroz**  
Membro da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

  
**Enaile Lopes dos Santos Vieira**  
Membro da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

**Macapá**

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem  
CEP: 68901-130 | Macapá/AP  
(96) 3084-8920

**Unidade Integrada - A Banda**

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos  
CEP: 68908-198 | Macapá/AP  
(96) 3084-8945

**Santana**

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas  
CEP: 68926-102 | Santana/AP  
(96) 3084-8984

